



COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

ATA DE REUNIÃO

**ATA DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA 91ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÕES E REMUNERAÇÃO ESTATUÁRIO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP**

**ASSUNTO:** EXAME DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) BRUNO FERNANDES DA ROCHA BORBA PARA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPOTOS NO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP.

**INTERESSADO:** MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS.

**REF:** Processo SEI nº 50020.002617/2024-85

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro às 19 horas, no Ed. Sede, sito na Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Campina, Belém, Pará, e de forma remota, o **Comitê Estatutário de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, constituído por meio das Deliberações do Conselho de Administração n.º 02/2021 e n.º 22/2024, composta pelos integrantes signatários, CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA (Coordenador); WADIIH BRAZÃO E SILVA (Membro Titular) e THEMIS ANDRESSA PATRÍCIO (Membro Titular), tendo sido chamada para secretariar os trabalhos, a senhora LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA, reuniu-se para analisar complementarmente o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações estabelecidas na Lei n.º 13.303/2016 c/c Decreto n.º 8.945/2016 pela indicado **Bruno Fernandes da Rocha Borba** para compor o CONFIS/CDP, na qualidade de titular. **I) Constam dos autos:** **I.1)** Formulário de Cadastro "C" (id. 8266839); **I.2)** Currículo (id. 8266775); **I.3)** CNH 9(id. 8266772); **I.4)** Diploma de Bacharel em Direito emitido em 23 de janeiro de 2002 pela Faculdades Integradas Barros Melo (id. 8266796); **I.5)** Certidões Negativas TSE, TCU, CGU, PF, CNJ, PCPE (ids. 8266682; 8266725; 8266739; 8266750 e 8266768); **I.6)** Extrato de aprovação no Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - SINC válido até 09/07/2024 (id. 8266853); **I.7)** Comprovante de experiência profissional (id. 8266823); **I.7)** Ato constitutivo de sociedade de advocacia (id. 8266828). **II) DA ANÁLISE DO COMITÊ:** Para ser investido (a) no cargo de Membro do Conselho Fiscal da Companhia Docas do Pará (CDP) a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, em seu art. 26, c/c art. 41 do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016 estabelecem os requisitos e ausência de vedações obrigatórios. Neste contexto, este Comitê verificou o seguinte:

REQUISITO	FUNDAMENTO LEGAL	DOCUMENTO APRESENTADO	ANÁLISE DO COELEG
Ser pessoal natural, residente no País e de reputação ilibada	art. 41, inciso I do Decreto n.º 8.945/2016	O indicado apresentou: 1. cópia de CNH; 2. indicação no currículo de endereço na cidade de Recife/PE; 3. Certidões negativas TSE; TCU; CGU; PF; CNJ e PCPE; 4. Autodeclaração do candidato.	O candidato comprovou através de cópia de CNH ser pessoal natural. Ademais, anexou certidões negativas e autodeclaração comprovando ter reputação ilibada. Quanto à comprovação de residência no País, em que pese não ter anexado comprovante de residência, indicou em seu currículo residir em Recife/PE <b>Este Comitê entende que o requisito foi cumprido. Contudo, para ratificação da informação, sugere-se a juntada de comprovante de residência.</b>

<p>Ter formação acadêmica compatível com o exercício da função</p>	<p>§1º do art. 26 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 41, inciso II do Decreto nº 8.945/2016</p>	<p>O(a) indicado(a) juntou: 1. cópia de currículo, em que o indicado registra possuir graduação em direito pela "Faculdades Integradas Barros Melo", emitido em 17/05/2024 e informou possuir pós-graduação <i>latu sensu</i> em Gerenciamento de Cidades pela FCAP/UPE – Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco - 2008.</p>	<p>Segundo o Manual do Conselheiro de Administração da SEST, serão sempre considerados compatíveis, para qualquer estatal, os seguintes cursos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) <b>Direito</b>; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; e j) Matemática. Segundo o Manual do Conselheiro Fiscal (MCF) estabelece, "<i>observa-se que a formação para empresas de maior porte requer compatibilidade com a função. Ou seja, a área de estudo deve estar relacionada com as atividades. A formação de pós-graduação não é obrigatória, mas desejável</i>".</p> <p><b>Este Comitê entende que o requisito foi cumprido.</b></p>
<p>Ter experiência mínima de três anos em cargo de: a) direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta b) Conselheiro Fiscal ou administrador em empresa;</p>	<p>§1º do art. 26 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 41, inciso III do Decreto nº 8.945/2016</p>	<p>No quadro "Tempo de Experiência e Funções Declaradas" constante no Formulário, o indicado assinalou o item "a" (direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta), e explicitou que exerceu os seguintes cargos ou funções: 1. Secretário Parlamentar - 28 - Câmara dos Deputados - 09/02/2010 a 09/02/2011; 2. Secretário Parlamentar - 19 - Câmara dos Deputados - 15/05/2011 a 01/03/2013 3. Gerente de Projetos - Ministério do Trabalho - Órgão Vinculado - Fundação Jorge Duprat - 07/07/2021 a 06/09/2022; 4. Assessor de Relações Institucionais da Presidência da Companhia Docas Rio - PortosRio - 20/10/2023 - atual. <b>Total: 4,49 anos</b></p>	<p>Segundo o "Formulário C- Conselheiro Fiscal" preenchido pelo indicado, na parte referente aos requisitos, há necessidade de comprovação documental. Verifica-se que o indicado juntou: cópia do SUPLEMENTO AO BOLETIM ADMINISTRATIVO n.º 041 da Câmara dos Deputados; publicação da portaria nº 70, DE 5 DE JULHO DE 2021, no D.O.U 126, seção 2, de 7 de julho de 2021; publicação da PORTARIA DE PESSOAL Nº 143, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, no D.O.U 225, seção 2, de 1 de dezembro de 2021; publicação da PORTARIAS MTP DE 5 DE SETEMBRO DE 2022, no D.O.U 170, seção 2, de 6 de setembro de 2022; PORTARIA - PORTOSRIO Nº 416, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023; ATO 360 DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo de 9 de fevereiro de 2010; SUPLEMENTO AO BOLETIM ADMINISTRATIVO n.º 040 de 02 de março de 2010; CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Extrato Previdenciário; Portaria CD-CC-SP-13179/2011. <b>Este Comitê entende que o requisito foi cumprido, vez que o somatório do exercício de cargo de direção ou assessoramento totaliza mais de três anos.</b></p>

### ANÁLISE DE VEDAÇÕES PARA COMPOR O CONFIS

Previsão Legal	Documento apresentado	ANÁLISE DO COELEG

<p>Aqueles previstos nos art. 26 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 41, incisos IV, V e VI do Decreto nº 8.945/2016.</p>	<p>Item c do formulário (<b>ausência de vedações</b>), no qual o(a) indicado(a) autodeclarou que não se enquadrar nas vedações legais, bem como, não possui conflito de interesse; ainda anexou cópia de certidões negativas</p>	<p><b>O Comitê entende que o requisito foi cumprido .</b></p>
--	--	---

**III) DA CONCLUSÃO:** Pelo exposto, este Comitê **OPINA FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** da indicação do Sr. **Bruno Fernandes da Rocha Borba** para compor o Conselho Fiscal da CDP, na qualidade membro representando o Ministério de Portos e Aeroportos. Sugere-se, contudo, a juntada do comprovante de residência para ratificação da residência no Brasil. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada eletronicamente por todos os membros do Comitê.

*(assinado eletronicamente)*

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA**  
Coordenador

*(assinado eletronicamente)*

**WADIH BRAZÃO E SILVA**  
Membro Titular

*(assinado eletronicamente)*

**THEMIS ANDRESSA PATRÍCIO**  
Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Azevedo Moura, Membro do Comitê**, em 07/06/2024, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Themis Andressa Silva Patrício, Membro do Comitê**, em 07/06/2024, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Flavia Silva da Silva, Secretária dos Órgãos Colegiados**, em 07/06/2024, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8395895** e o código CRC **33662F9C**.



Referência: Processo nº 50901.007099/2021-28



SEI nº 8395895

Avenida Presidente Vargas, 41 - Bairro Campina  
Belém/PA, CEP 66010-000  
Telefone: 31829047 - [www.cdp.com.br](http://www.cdp.com.br)